



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

24 OUT. 2017

Publicado no quadro de avisos da PM, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 01 DE
AGOSTO DE 2017.”**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar 35 de 01 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO I

- 02.04.00– Chefia de Gabinete;
- 02.04.01 – Chefia de Gabinete
- 02.04.02 - Superintendência de Gestão de Gabinete;
- 02.05.00 – Secretaria de Administração;
- 02.05.01 Secretaria de Administração
- 02.05.02 – Diretoria Geral de Finanças;
- 02.05.03 – Diretoria Geral de Licitações;
- 02.05.04– Diretoria Geral de Gestão e Manutenção de Frota Municipal;
- 02.05.05– Gerência de Compras;
- 02.05.06 – Gerência de Tesouraria;
- 02.05.07 – Gerência de Gestão de Contratos e Convênios;
- 02.05.08 - Gerência de Gestão de Frota e Transportes;
- 02.06.00 – Secretaria de Saúde;
- 02.06.01 – Secretaria de Saúde;
- 02.07.00 – Secretaria de Educação;
- 02.07.01 – Secretaria de Educação;
- 02.07.02 – Diretoria Escolar;
- 02.08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas;
- 02.08.01 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas;
- 02.08.02 - Gerente de Fiscalização de Obras Públicas e Projetos Arquitetônicos;
- 02.08.03– Gerente de Manutenção de Vias Públicas;
- 02.09.00– Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;
- 02.09.01– Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;
- 02.09.02 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
- 02.09.03 – Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;
- 02.10.00– Superintendência de Gestão de Assistência Social;
- 02.10.01– Superintendência de Gestão de Assistência Social;
- 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 02.10.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

02.11.00 – Procuradoria Municipal;
02.11.01 – Procuradoria Municipal.”

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 24 de outubro de 2017.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal